

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 10/2024

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
ADELAR ARNEMANN VOIGT	999.115.820-00	10490-0567/23-5	19563
ADEMIR TAVARES	678.194.190-91	10370-0567/23-3	19511
ADILSON LUIZ SZORECK	494.319.860-00	10495-0567/23-9	19568
ANDRE OLIVEIRA DE MORAES	645.308.410-49	10393-0567/23-5	19514
ANTÔNIO DOMINGOS BRUSTOLIN	008.822.390-66	10295-0567/23-2	19476
ARI JOSE DA FONTOURA	459.466.800-30	10366-0567/23-8	19509
ARLINDO PFEIFFER	166.251.290-20	10368-0567/23-3	19510
AUTELIR SZTYBURSKI	469.447.020-53	10311-0567/23-5	19488
CARLOS HENRIQUE FRANTZ AVELAR	825.395.700-97	10464-0567/23-1	19555
CASSIANO PONTEL	000.431.240-62	10477-0567/23-1	19551
CEZAR EDUARDO SCHMITT	647.150.350-49	10423-0567/23-1	19539
CLACIR JOSÉ FOCHI	415.719.320-20	10465-0567/23-3	19525
CRISTIAN DE OLIVEIRA MULLER	021.659.630-01	10457-0567/23-7	19527
DAVID BRIEZINSKI	313.669.610-72	10341-0567/23-1	19492
ELIBIO HERINGER	084.679.510-87	10360-0567/23-1	19504

ESPÓLIO DE EDSON TORREL	899.099.330-04	10404-0567/23-1	19524
FERNANDO RODRIGO PANOSSO	009.613.620-06	10297-0567/23-8	19479
GELCI LUIZ BOLFE	196.531.660-34	10461-0567/23-2	19545
GENESIO DE ANDRADE POHLMANN	678.195.830-53	10401-0567/23-1	19520
GILBERTO ANTÔNIO GABIM	925.920.230-20	10302-0567/23-6	19484
IVAIR ROGGIA	604.669.360-87	10466-0567/23-6	19548
IVONIL MARION	668.314.310-20	10409-0567/23-3	19526
JACOB IVANILDO KASTEN	924.035.650-91	10350-0567/23-1	19498
JOÃO ALFREDO LEHMEN	186.647.090-68	10472-0567/23-7	19559
JUAREZ MARIN	539.357.720-68	10476-0567/23-8	19560
LAIDES NOGUEIRA ZAGO	931.000.430-49	10348-0567/23-1	19497
LUIZ ANTONIO MATTIONI	254.227.740-00	10301-0567/23-3	19482
LUIZ HAIDUK	326.055.870-53	10345-0567/23-1	19494
MARCELO PUNTEL DRECHLER	014.610.760-80	10462-0567/23-5	19544
MARCELO SCHWARZBACH	458.346.870-91	10402-0567/23-4	19521
MARCIANO NUNES BRUM	530.764.940-15	10362-0567/23-7	19506
MARCIANO NUNES BRUM	530.764.940-15	10363-0567/23-1	19507
MARIA GERTRUDES BRUM PEREIRA	918.325.600-82	10422-0567/23-8	19538
MARIA GERTRUDES BRUM PEREIRA	918.325.600-82	10460-0567/23-1	19543
MARISA RODRIGUES TATSCH	731.285.890-20	10397-0567/23-6	19517
MILTON DALMOLIN	308.673.200-87	10396-0567/23-3	19516
MOACIR RANKRAPE	519.940.380-04	10507-0567/23-6	19537
NELCI LUIS VOLLBRECHT	956.666.990-91	10357-0567/23-9	19503
NILVO DALMOLIN	368.528.729-04	10459-0567/23-2	19535
ODILAR FRANÇA	577.291.310-72	10392-0567/23-2	19512
PEDRO FOSTER	947.334.810-04	10399-0567/23-1	19519
ROGER MEDINA DOS SANTOS	022.221.970-07	10361-0567/23-4	19500
ROGERIO DIAS FERREIRA	887.322.660-49	10365-0567/23-5	19508
ROQUE ANTONIO CHEROBINI	399.833.070-49	10515-0567/23-2	19579

RUBENS ANTONIO CAERAN HAUBERT	544.554.560-15	10468-0567/23-1	19549
SIDONIO ERMENEGILDO DA SILVA	368.346.290-68	10331-0567/23-9	19471
STELA MARIS SFREDO DALMOLIN	282.427.699-15	10458-0567/23-1	19534
VALDIR MARIN	324.974.900-15	10478-0567/23-3	19561
VALTOIR JOAQUIM ALVES	720.357.810-00	10408-0567/23-1	19523
VOLBERTO KUNTZ	960.486.030-53	10526-0567/23-7	19540

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do Processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no *DATUM* SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento Auto de Infração, anexar o Termo de Desistência e de Confissão de Dívida (disponível no site da FEPAM em <https://www.fepam.rs.gov.br/inicial>) e enviar e-mail para arrec@fepam.rs.gov.br solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, §1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 §2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
7. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poder ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
8. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
9. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº

55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.

10. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail sai@fepam.rs.gov.br. No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail jjia@sema.rs.gov.br

Porto Alegre, 10 de setembro de 2024.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132268980

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 12 de setembro de 2024

Protocolo: **2024001144369**

Publicado a partir da página: **138**